

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu Pregoeiro, designado (a) pela Portaria nº 004/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2022 – SRP**, do tipo “**menor preço por item**”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A presente licitação está dividida em itens com cota principal de ampla concorrência, itens com cota reservada à participação das microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos à participação das ME/EPP, conforme determina o art. 48, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados.
- ANEXO III – Minuta de Ata de registro de Preço;

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 22/03/2022 às 08:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 22/03/2022 às 08:30 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login	
Dados para contato:	
Pregoeiro: Albertino Nascimento da Silva	E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com
Endereço: Praça dos três Poderes, Centro, Água Preta/PE, CEP 55.550-000.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município da Água Preta, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto):

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores máximo para contratação são os constante do Anexo I ao Edital.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA - 1022
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA - 449
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 - CUSTEIO
FICHA - 439
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA - 423
FICHA - 424
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA - 386
FICHA - 387
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS
FICHA - 357
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para os Itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e **com Cota(s) reservada(s)** para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, poderão participar deste Pregão (eletrônico) exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2. Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

4.3. Para os itens cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) e com Cota Principal, Poderá participar deste Pregão (eletrônico), além das empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI poderá também participar deste Pregão Eletrônico, as demais empresas (Médio e Grande Porte), desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS. Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.4. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.5. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.7. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município da Água Preta;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município da Água Preta;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 3026-4550 e/ou Whatsapp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE, e-mail: cplaguapreta2022@gmail.com

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município da Água Preta, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município da Água Preta e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: **42 3026-4550** e/ou **Whatsapp: 42 3026-4550**, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE**, e-mail: cplaguapreta2022@gmail.com, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c) Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, contendo as seguintes informações, **INDICAÇÃO DA MARCA, CNPJ DO FABRICANTE e REGISTRO DA ANVISA** dos medicamentos ofertados, às quais ficarão vinculadas, (quando couber);

6.2. As exigências constantes das alíneas “c” e “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante, **COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.**

6.3. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

6.4. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.8. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a) Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes **ENCAMINHARÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;
- c) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- e) A falsidade da declaração de que trata alínea “e” sujeitará o licitante as sanções previstas na lei;
- f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- g) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto na alínea “a” não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;
- h) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- i) Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;
- j) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
- k) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta a vista dos originais;
- l) Na impossibilidade da apresentação dos documentos da habilitação na forma da alínea “k” anterior, o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, encaminhar os documentos apresentados, em cópias autenticadas por tabelião ou que possam ser autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta a vista dos originais;
- m) Os documentos de habilitação para conferência deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do Correio ou portador.

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f)** Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.3 Qualificação Técnica:

- a)** Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto.
- b)** Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada a empresa, conforme Leis Federais números 5.911/1973 e 6.360/1976;
- c)** Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais (ANVISA);
- d)** Registro na ANVISA dos medicamentos, exceto para produtos classificados como suplementos vitamínicos e minerais, de acordo com a RDC Nº 27/10;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Certificado de autorização especial expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria nº 344/98 de 12 de maio de 1998;
- f) Registro ou Inscrição do LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973;

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED;
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
 - e)1 Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
 - e)2 Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:
 - e)2.1 Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

f.1) A certidão descrita na alínea f) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea e) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

f.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

f.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.2.5 Declarações:

- a) Conforme solicitado no **Sistema eletrônico utilizado**: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. **A partir da abertura da etapa competitiva (Modo de Disputa ABERTO)**, o tempo estimado para disputa dos itens será durante 10 min de lances livres, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. **O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.**

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.18. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.19. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

8.21. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.22. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.25. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.26. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.31. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas no **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

11.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Água Preta.

11.2. FORMALIZAÇÃO

- 11.2.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**
- 11.2.2. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal da Água Preta, através da Comissão Permanente de Licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;**
- 11.2.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município da Água Preta, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.**
- 11.2.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.**
- 11.2.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.**
- 11.2.6. Firmada o contrato entre o licitante vencedor e o Município da Água Preta, seus signatários passarão a denominar-se: CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente.**
- 11.2.7. O contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).**
- 11.2.8. Ao firmar o contrato, a empresa CONTRATADA, quando solicitado pelo CONTRATANTE, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.**

11.3. REVISÃO DE PREÇOS

- 11.3.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.**
- 11.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;**
- 11.3.3. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;**
- 11.3.4. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:**
- 11.3.4.1 Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 11.3.4.2 Convocar** os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 11.3.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.6 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

11.3.7 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

11.4. PAGAMENTO

11.4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor contratado apresentará mensalmente a Prefeitura Municipal da Água Preta, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Prefeitura Municipal da Água Preta, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado **mensalmente**, de acordo com a prestação dos serviços, comprovadamente realizados, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que será encaminhada ao órgão responsável juntamente com toda a documentação necessária a sua liquidação.

11.4.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.4.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.4.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

11.4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100 = (6 / 100) = 0,06$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Entregar os materiais solicitados, em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

12.2 Entregar os materiais solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

12.3 Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade. Caso a SMS receber produtos fora do prazo de validade estipulado neste item, os responsáveis pela mesma deverão ser consultados sobre a aceitabilidade ou não do produto. No caso dos responsáveis aceitarem, o produto com validade inferior a 75%, esses deverão vir acompanhados de Carta de Garantia de Troca.

12.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

12.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

12.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

12.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

12.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.8 Os materiais deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

12.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.

12.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

12.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

13 PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem anterior ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

14.5 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: cplaguapreta2022@gmail.com e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.7 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município da Água Preta poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.8 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, E-mail: cplaguapreta2022@gmail.com. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

14.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

Água Preta/PE, 04 de março de 2022.

Albertino Nascimento da Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA JUSTIFICATIVA

A saúde é um direito social com previsão nos arts. 5º, 6º e 196, todos da Constituição Federal de 1988. Sendo assim, cabe ao Estado (dever) a garantia através de suas políticas públicas, sociais e econômicas com o fito da redução de riscos de doenças, promovendo, inclusive, o acesso universal e igualitário a todos (art. 196 da CF).

Então, é função da Secretaria Municipal de Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida aos Aguapretanos.

A aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Psicotrópicos se dará devido a necessidade de garantia do tratamento medicamentosos aos pacientes do SUS, tendo ainda por finalidade abastecer a Farmácia Básica Municipal, para fins de atendimento aos pacientes que tem a necessidade no uso contínuo, de acordo com as demanda dessas unidades.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE, de acordo com as características e quantidades previstas em anexo, do presente Termo de Referência.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

3.1 - Para a definição do quantitativo a ser adquirido utilizou-se como parâmetro a o quantitativo do ano de 2021. Importante considerar que assim como o ano de 2021, este ano corrente (2022) ainda permanece em estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Assim sendo, segue anexo planilha com os quantitativos a serem adquiridos e suas especificações.

4 - DO PREÇO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

4.1 - Os preços estimados terão como base as cotações de preços que serão juntadas aos autos, mapa comparativo de preços por itens dos produtos conforme solicitado pela área técnica. O valor total orçado foi no importe de **R\$ 4.878.751,70** (Quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais, setenta centavos).

5 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 – Os recursos financeiros necessários à realização da despesa do objeto ora solicitados serão provenientes da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA - 1022
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA - 449
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 - CUSTEIO
FICHA - 439
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA - 423
FICHA - 424
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA - 386

FICHA - 387

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

FICHA - 357

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6 – FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 - A aquisição dos itens será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde solicitante, mediante a emissão de notas de empenho e expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

6.2 - A entrega dos itens somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Secretaria de Saúde da Água Preta- PE.

6.3 - Os quantitativos solicitados neste termo poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

7 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Comprovação de LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL (ALVARÁ SANITÁRIO), da empresa licitante;

7.2 – Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/PE, da empresa licitante;

7.3 – A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

8 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 - O produto, objeto deste Termo, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para o produto.

9 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70, da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1 - Obedecer às especificações do objeto;

10.1.2 - Responsabilizar-se pela entrega até as dependências conforme informado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000- PE e nos horários das 08:00hs às 12:00hs de segunda à quinta;

10.1.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado neste Termo de Referência;

10.1.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.1.5 - Substituir, ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

10.1.6 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como, na falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

10.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.8 - O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual;

10.1.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

10.1.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e/ou no instrumento contratual;

11.1.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.4 - Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do medicamento;

11.1.5 - Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.6 - Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no medicamento entregue;

11.1.7 - Analisar os materiais e medicamentos, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto requisitado;

16.1.8 – A Secretaria de Saúde não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

10.1.9 – Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativos e representam as previsões para as compras por aproximadamente 12 (doze) meses;

10.1.10 – Em cada item cotado na proposta de preços deveram constar:

Itens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	CNPJ Fabricante	REGISTRO ANVISA (Quando necessário)	Quant.	P. Unit	Total R\$
1								

Conforme Modelo acima.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

a) Gestor do Contrato: **WENDEL GUSTAVO BEZERRA DE FRANÇA - CPF – 734.106.404-87.**

b) Fiscal do Contrato: **MARIA MARIANA MELO SOARES ROCHA – CPF: 097.299.604-45.**

13.2 - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13 – DO LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1 - Os itens requisitados deverão ser entregues pela vencedora do certame em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, nos horários das 08:00hs às 12:00hs de segunda à sexta feira;

13.2 – O fornecedor deverá agendar o respectivo procedimento com a Coordenação da Farmácia da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no horário das 8h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

14 – DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

14.1 - O objeto desta licitação será recebido conforme este Termo de Referência, e ainda:

14.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias uteis a partir da efetiva entrega dos materiais e medicamentos;

14.1.2 - E DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente;

14.1.3 - Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

14.1.3.1 – As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado, na forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc;

14.1.3.2 – Os produtos deveram ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

14.1.3.3 – A Rotulagem e bula devem constar as informações em língua portuguesa número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro no MS, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

14.1.3.4 – No caso de medicamentos e produtos para a saúde, o transporte dos produtos deverá ser feito em conformidade com a RDC/ANVISA 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termo-sensibilidade e/ou foto-sensibilidade;

14.1.3.5 – Os medicamentos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

14.1.3.6 – Que os medicamentos sejam entregues com prazo a no mínimo 75% de sua validade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.3.8 - Os medicamentos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

14.1.3.9 - Os medicamentos entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública;

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, preferencialmente, através de ordem bancária no Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal ou em Instituição bancária indicada pela Contratada, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso.

14.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.316.445/0001-39, Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000.

Água Preta/PE, de Março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 734.106.404-87
Matrícula: 901850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS – MEDICAMENTOS

FARMÁCIA BÁSICA

Itens	Descrição dos itens	Unid	Quant	Valor Unitário	Total Máximo Estimado
1	ACICLOVIR 200MG COMP	Comprimidos	1000	0,24	240,00
2	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGAS C/10G	Bisnagas	1000	2,41	2.410,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Comprimidos	300000	0,05	15.000,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	Comprimidos	30000	0,18	5.400,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOL ORAL FR 30ML	Frascos	1000	1,29	1.290,00
6	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL, 0,2MG/ML, FRASCO 30,00 ML	Frascos	1000	6,02	6.020,00
7	ACIDO FOLICO 5MG COMP	Comprimidos	300000	0,08	24.000,00
8	ÁGUA OXIGENADA VOL 10 FR C/1000ML	Cápsulas	200	4,94	988,00
9	ALBENDAZOL 400MG COMP	Comprimidos	60000	0,37	22.200,00
10	ALBENDAZOL SUSP 10ML	Frascos	12000	0,99	11.880,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDOS	Comprimidos	10000	0,47	4.700,00
12	AMIODARONA 200MG	Comprimidos	30000	0,62	18.600,00
13	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO 120,00 ML	Frascos	3000	2,81	8.430,00
14	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE PEDIÁTRICO 120,00 ML	Frascos	3000	2,87	8.610,00
15	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	Frascos	20000	2,96	59.200,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	AMOXICILINA 500MG CAPS	Cápsulas	60000	0,73	43.800,00
17	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	Comprimidos	26000	1,24	32.240,00
18	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML	Frascos	2000	11,25	22.500,00
19	ANLÓDIPINO 5MG COMP	Comprimidos	100000	0,09	9.000,00
20	ANLÓDIPINO 10MG COMP	Comprimidos	1000	0,09	90,00
21	ATENÓLOL 25MG COMP	Comprimidos	100000	0,08	8.000,00
22	ATENÓLOL 50MG COMP	Comprimidos	200000	0,09	18.000,00
23	ATENÓLOL 100MG COMP	Comprimidos	100000	0,11	11.000,00
24	AZITROMICINA 500MG COMP	Comprimidos	60000	1,00	60.000,00
25	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML, FRASCO 15,0 ML	Frascos	3000	5,98	17.940,00
26	BECLOMETASONA DIPROPRIANATO 200MCG - SOL AQUOSA NASAL SPRAY 200	Frascos	150	53,06	7.959,00
27	BECLOMETASONA DIPROPRIANATO 250MCG - SOL AQUOSA NASAL SPRAY 200	Frascos	150	64,16	9.624,00
28	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA FRASCOS 100ML	Frascos	1000	3,72	3.720,00
29	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FR C/20ML	Frascos	1000	1,20	1.200,00
30	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FR C/20ML'	Frascos	1000	5,76	5.760,00
31	CAPTÓPRIL 25MG COMP	Comprimidos	240000	0,05	12.000,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + CALECALCIFEROL 400MG	Comprimidos	8000	0,32	2.560,00
33	CARVEDILOL, 25 MG	Comprimidos	50000	0,21	10.500,00
34	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimidos	50000	0,12	6.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	CEFALEXINA 500MG COMP	Comprimidos	100000	0,37	37.000,00
36	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60,00 ML (COTA PRINCIPAL)	Frascos	18045	6,14	110.796,30
37	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60,00 ML (COTA RESERVA)	Frascos	2005	6,14	12.310,70
38	CETOCONAZOL 200MG	Comprimidos	20000	0,32	6.400,00
39	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 30G	Bisnagas	1000	4,29	4.290,00
40	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	Comprimidos	120000	0,35	42.000,00
41	CLOPIDOGREL 75MG	Comprimidos	1000	0,42	420,00
42	CLOREXIDINA 1LITRO	Litros	3000	20,69	62.070,00
43	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL 0,9% 30ML	Frascos	3000	0,72	2.160,00
44	COMPLEXO "B" SUSP FR. C/100ML	Frascos	2000	3,29	6.580,00
45	DEXAMETASONA 1G CREME 10G	Bisnagas	12000	1,42	17.040,00
46	DEXAMETASONA 4MG	Comprimidos	60000	0,37	22.200,00
47	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% 5ML	Frascos	100	9,07	907,00
48	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	Frascos	12000	2,92	35.040,00
49	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSP 100ML (COTA PRINCIPAL)	Frascos	54000	1,78	96.120,00
50	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSP 100ML (COTA RESERVA)	Frascos	6000	1,78	10.680,00
51	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimidos	20000	0,16	3.200,00
52	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	Comprimidos	30000	0,10	3.000,00
53	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Comprimidos	30000	0,09	2.700,00
54	DIGOXINA 0,25MG COMP	Comprimidos	60000	0,12	7.200,00
55	DIPIRONA 500MG COMP	Comprimidos	240000	0,12	28.800,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

56	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	Frascos	24000	1,17	28.080,00
57	ENALAPRIL 10 MG COMP	Comprimidos	120000	0,07	8.400,00
58	ENALAPRIL 5MG COMP	Comprimidos	120000	0,08	9.600,00
59	ENALAPRIL 20MG COMP	Comprimidos	120000	0,08	9.600,00
60	ERITROMICINA 500MG	Comprimidos	20000	1,97	39.400,00
61	ERITROMICINA 250 MG/ML 60ML	Frascos	3000	5,64	16.920,00
62	ESPIROLACTONA 25MG COMP	Comprimidos	120000	0,15	18.000,00
63	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	Comprimidos	60000	0,22	13.200,00
64	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG	Bisnagas	3000	12,15	36.450,00
65	ETINILESTRADIOL 0,3MG + LEVONESTREL 0,15MG	Comprimidos	30000	2,04	61.200,00
66	FLUCONAZOL 150MG CAPS	Cápsulas	24000	0,57	13.680,00
67	FUROSEMIDA 40MG COMP	Comprimidos	240000	0,08	19.200,00
68	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	Comprimidos	240000	0,04	9.600,00
69	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	Comprimidos	300000	0,04	12.000,00
70	HIDROXIDO DE HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP, FRASCO COM 100 ML	Frascos	12000	2,54	30.480,00
71	IBUPROFENO 300MG COMP	Comprimidos	90000	0,22	19.800,00
72	IBUPROFENO 600MG COMP	Comprimidos	90000	0,30	27.000,00
73	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30 ML	Frascos	12000	1,60	19.200,00
74	ISOSSORBIDA 20MG COMP	Comprimidos	30000	0,37	11.100,00
75	ISOSSORBIDA 40MG COMP	Comprimidos	30000	0,51	15.300,00
76	IVERMECTINA 6MG	Comprimidos	20000	0,69	13.800,00
77	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50G	Bisnagas	3000	22,06	66.180,00
78	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 25MG	Comprimidos	30000	1,90	57.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

79	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	Comprimidos	3000	0,32	960,00
80	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	Comprimidos	3000	0,18	540,00
81	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	Comprimidos	3000	0,34	1.020,00
82	LIDOCAINA 2% 30GR POMADA	Bisnagas	3000	2,46	7.380,00
83	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCOS C/ 100 ML	Frascos	8000	2,61	20.880,00
84	LORATADINA 10MG	Comprimidos	30000	0,12	3.600,00
85	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	Comprimidos	300000	0,09	27.000,00
86	MEBENDAZOL 20MG/ML FR. C/30ML	Frascos	3000	2,05	6.150,00
87	METFORMINA 850MG COMP	Comprimidos	300000	0,12	36.000,00
88	METFORMINA 500MG COMP	Comprimidos	100000	0,10	10.000,00
89	METILDOPA 250MG COMP	Comprimidos	60000	0,43	25.800,00
90	METILDOPA 500MG COMP	Comprimidos	60000	0,84	50.400,00
91	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	Comprimidos	30000	0,12	3.600,00
92	METOCLOPRAMIDA 4% GTS 10ML	Frascos	5000	0,99	4.950,00
93	METRONIDAZOL 250MG COMP	Comprimidos	30000	0,15	4.500,00
94	METRONIDAZOL 400MG COMP	Comprimidos	30000	0,30	9.000,00
95	METRONIDAZOL CREME VAG+APLIC 50GR	Bisnagas	10000	5,78	57.800,00
96	METRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	Frascos	5000	6,37	31.850,00
97	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 28G	Bisnagas	12000	2,40	28.800,00
98	MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR	Bisnagas	10000	7,32	73.200,00
99	NEOMICINA + BACITRACINA 15G	Bisnagas	5000	2,68	13.400,00
100	MICONAZOL LOÇÃO 2%	Frascos	3000	6,79	20.370,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101	NIFEDIPINO 20 MG	Comprimidos	30000	0,16	4.800,00
102	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	Bisnagas	2000	6,21	12.420,00
103	NISTATINA SUSP ORAL 50ML	Frascos	12000	5,05	60.600,00
104	NORETISTERONA 0,35MG	Comprimidos	30000	0,28	8.400,00
105	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG SOL INJETAVEL	Unidades	2000	14,62	29.240,00
106	ÓLEO MINERAL 100%PURO FR C/100ML	Frascos	5000	4,54	22.700,00
107	OMEPRAZOL 20MG COMP	Comprimidos	240000	0,13	31.200,00
108	OMEPRAZOL 40MG COMP (COTA PRINCIPAL)	Comprimidos	90000	1,33	119.700,00
109	OMEPRAZOL 40MG COMP (COTA RESERVA)	Comprimidos	10000	1,33	13.300,00
110	PARACETAMOL 15ML GTS	Frascos	20000	1,52	30.400,00
111	PARACETAMOL 500MG COMP	Comprimidos	100000	0,12	12.000,00
112	PARACETAMOL 750MG COMP	Comprimidos	300000	0,25	75.000,00
113	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCOS 100,00 ML	Frascos	3000	3,15	9.450,00
114	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCOS 60,00 ML	Frascos	3000	1,80	5.400,00
115	PREDNISONA 5MG COMP	Comprimidos	100000	0,10	10.000,00
116	PREDNISONA 20MG COMP	Comprimidos	100000	0,21	21.000,00
117	FOSFATO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML, FRASCO 3,0 ML	Frascos	3000	3,76	11.280,00
118	PROMETAZINA 25MG	Comprimidos	100000	0,19	19.000,00
119	PROPANOLOL 40MG COMP	Comprimidos	240000	0,10	24.000,00
120	RANITIDINA 150MG	Comprimidos	90000	0,39	35.100,00
121	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ	Envelopes	20000	0,70	14.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

122	SALBUTAMOL 100MCG/JATO – DOSE SPRAY	Frascos	500	11,52	5.760,00
123	SECNIDAZOL 1000MG COMP	Comprimidos	20000	1,35	27.000,00
124	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FR C/ 15ML	Frascos	5000	2,21	11.050,00
125	SIMETICONA, 40 MG - COMPRIMIDOS	Comprimidos	60000	0,26	15.600,00
126	SINVASTATINA 20MG COMP	Comprimidos	240000	0,15	36.000,00
127	SINVASTATINA 40MG COMP	Comprimidos	240000	0,20	48.000,00
128	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL., 50ML	Frascos	10000	5,90	59.000,00
129	SULFAMETOXAZOL , COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG	Comprimidos	120000	0,24	28.800,00
130	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 50,00 G	Potes	2000	7,88	15.760,00
131	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400,00 G	Potes	300	41,29	12.387,00
132	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	Comprimidos	240000	0,12	28.800,00
133	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCOS C/ 100 ML	Frascos	5000	2,74	13.700,00
				TOTAL	R\$ 2.845,012,00

PSICOTRÓPICOS

Itens	Descrição dos itens	Unid	Quant	Valor Unitário	Total Máximo Estimado
134	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	Comprimidos	30.000	0,60	18.000,00
135	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	Comprimidos	30.000	0,88	26.400,00
136	ACIDO VALPROICO SUSP 250MG/5ML 100ML	Frascos	4.000	6,31	25.240,00
137	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimidos	20.000	0,09	1.800,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

138	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimidos	20.000	0,15	3.000,00
139	AMITRIPTILINA 25MG COMP	Comprimidos	240.000	0,31	74.400,00
140	BIPERIDENO 2MG COMP	Comprimidos	240.000	0,27	64.800,00
141	BROMAZEPAM 3MG COMP	Comprimidos	20.000	0,30	6.000,00
142	BROMAZEPAM 6MG COMP	Comprimidos	20.000	0,47	9.400,00
143	CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSP.	Frascos	2.000	12,14	24.280,00
144	CARBAMAZEPINA 200MG COMP (COTA PRINCIPAL)	Comprimidos	216.000	0,38	82.080,00
145	CARBAMAZEPINA 200MG COMP (COTA RESERVA)	Comprimidos	24.000	0,38	9.120,00
146	CARBAMAZEPINA, 400 MG	Comprimidos	15.000	0,55	8.250,00
147	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	Comprimidos	30.000	0,57	17.100,00
148	CITALOPRAM 20MG	Comprimidos	40.000	0,48	19.200,00
149	CLONAZEPAM 2MG COMP	Comprimidos	200.000	0,09	18.000,00
150	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	Frascos	2.000	2,53	5.060,00
151	CLONAZEPAM, 0,5 MG	Comprimidos	100.000	0,11	11.000,00
152	CLORDIAZEPÓXIDO + AMITRIPTILINA (LIMBRITOL®)	Comprimidos	20.000	0,49	9.800,00
153	CLORPROMAZINA 25MG COMP	Comprimidos	70.000	0,36	25.200,00
154	CLORPROMAZINA 100MG COMP	Comprimidos	90.000	0,35	31.500,00
155	CLORPROMAZINA 40MG/ML	Frascos	2.000	10,56	21.120,00
156	DIAZEPAM, 5 MG	Comprimidos	120.000	0,13	15.600,00
157	DIAZEPAN 10MG COMP	Comprimidos	120.000	0,10	12.000,00
158	FENITOINA 100MG COMP	Comprimidos	60.000	0,21	12.600,00
159	FENOBARBITAL 100MG COMP	Comprimidos	240.000	0,17	40.800,00
160	FENOBARBITAL 4% GTS 20ML	Frascos	1.000	4,37	4.370,00
161	FLUOXETINA 20MG, CÁPSULAS	Cápsulas	120.000	0,18	21.600,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

162	FLURAZEPAM 30MG	Comprimidos	20.000	1,06	21.200,00
163	HALOPERIDOL 5 MG	Comprimidos	120.000	0,33	39.600,00
164	HALDOL DECANOATO 50MG/ML	Ampolas	5.000	4,34	21.700,00
165	HALOPERIDOL 1MG COMP	Comprimidos	100.000	0,19	19.000,00
166	HALOPERIDOL 2MG/ML	Frascos	2.000	3,34	6.680,00
167	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG (LIORAM®)	Comprimidos	2.000	1,08	2.160,00
168	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMP (NEOZINE) (COTA PRINCIPAL)	Comprimidos	720.000	1,00	720.000,00
169	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMP (NEOZINE) (COTA RESERVA)	Comprimidos	80.000	1,00	80.000,00
170	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMP (NEOZINE)	Comprimidos	100.000	0,55	55.000,00
171	LEVOMEPRMAZINA SOL ORAL PED 20ML, DOSAGEM 40MG/ML	Frascos	1.000	15,93	15.930,00
172	NORTRIPTILINA 25MG	Comprimidos	30.000	0,80	24.000,00
173	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	Comprimidos	20.000	0,86	17.200,00
174	PARACETAMOL+CODEINA 500MG+30MG (PACO)	Comprimidos	30.000	0,96	28.800,00
175	PROMETAZINA 25MG	Comprimidos	120.000	0,37	44.400,00
176	RISPERIDONA 1MG	Comprimidos	30.000	0,36	10.800,00
177	RISPERIDONA 2MG	Comprimidos	30.000	0,62	18.600,00
178	RISPERIDONA 3MG	Comprimidos	30.000	0,43	12.900,00
179	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	Frascos	1.000	12,33	12.330,00
180	SERTRALINA 50MG	Comprimidos	30.000	0,36	10.800,00
181	TIORIDAZINA 25MG (MELLERIL)	Comprimidos	50.000	1,45	72.500,00
182	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG (COTA PRINCIPAL)	Comprimidos	45.000	1,80	81.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

183	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG (COTA RESERVA)	Comprimidos	5.000	1,80	9.000,00
184	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	Drágeas	50.000	1,39	69.500,00
185	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	450	4,62	2.079,00
186	CLOZAPINA, 25 MG	Comprimidos	2.700	1,84	4.968,00
187	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	Ampolas	270	1,01	272,70
188	NITRAZEPAM, 5 MG	Comprimidos	20.000	0,78	15.600,00
				TOTAL	2.033.739,70

Valor total estimado de Medicamentos da **Farmácia Básica** – R\$ 2.845,012,00

Valor total estimado de Medicamentos **Psicotrópicos** – R\$ 2.033.739,70

Valor Total Estimado **R\$ 4.878.751,70** (Quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais, setenta centavos).

Água Preta/PE, 01 de Março de 2022.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 734.106.404-87
Matrícula: 901850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde da Água Preta** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. _____, brasileira, casada, residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade (RG) nº. _____/PE e CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____ brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, cidade. _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU

FICHA - 1022

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU

FICHA - 449

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 - CUSTEIO

FICHA - 439

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA - 423

FICHA - 424

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA

POPULAÇÃO

FICHA - 386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FICHA - 387

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

FICHA - 357

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, de de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF: